

EDITAL DE LEILÃO Nº 02693/2022 - CONSERVADOS / SUCATAS APROVEITÁVEIS

O ESTADO DE MINAS GERAIS, pelo Departamento de Trânsito de Minas Gerais - DETRAN-MG, órgão integrante da estrutura orgânica da Polícia Civil de Minas Gerais, em conformidade com o disposto no art. 22, inciso I, e art. 328, Caput, §§ 14 e 15, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro); e consoante com a Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 623, de 6 de setembro de 2016, torna público que realizará **LEILÃO**, recebendo o Nº **02693/2022 - CONSERVADOS - SUCATAS APROVEITÁVEIS**, de veículos nos pátios vinculados ao DETRAN-MG, presidido pela Comissão de Leilão do DETRAN-MG, instituída pela Portaria nº 449, publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais em 18 de Maio de 2021, sendo o evento regido pelas normas gerais da Lei Federal nº 8.666, de 21 junho de 1993, e suas alterações posteriores, no que couberem, para alienação, pela melhor oferta individual de cada bem, no estado em que se encontram, de acordo com as regras e disposições deste ato convocatório.

1 - Cláusula Primeira - Do Objeto do Leilão:

1.1 - Os objetos deste processo de leilão são veículos apreendidos e recolhidos em pátios, discriminados individualmente no anexo único deste Edital, onde, também, constará o valor de avaliação de cada um e a sua condição (se **conservado** ou **sucata**);

1.2 - No anexo único deste Edital será indicada a situação atual de cada veículo, especificando se o veículo é **conservado** ou **sucata**, objeto deste leilão;

1.3 - O veículo considerado **CONSERVADO** é aquele que se encontra em condição de segurança para trafegar, desde que o arrematante tome todas as providências necessárias, no prazo e forma exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/97), e resolução elencada no preâmbulo deste Edital, para colocá-lo novamente em circulação;

1.4 - O veículo considerado **SUCATA** é aquele que se encontra impossibilitado de voltar a circular ou cuja autenticidade de identificação ou legitimidade da propriedade não restar demonstrada, não tendo direito à documentação;

1.5 - Os veículos classificados como **SUCATAS**, incluídos neste leilão, são divididos em:

I - **Sucatas aproveitáveis**: são aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com inutilização de placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo - registro VIN;

II - **Sucatas aproveitáveis com motor inservível**: são aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com exceção da parte do motor que conste sua numeração, devendo ser inutilizadas as placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo, registro VIN;

1.6 - O veículo considerado **SUCATA**, não poderá voltar a circular, devendo ser baixado conforme estabelecido no subitem 11.5;

1.7 - Os lotes de números 7, 9, 12, 13, 15, 16, 17, 21, 23, 24, 26, 27, 31, 34, 36, 39, 40, 47, 54, 55, 58, 64, 73, 94, 95, 97, 98, 102, 104, 106 e 111 foram excluídos deste processo em razão de inconformidades apresentadas durante o levantamento dos bens a serem leiloados;

1.8 - Os lotes de números 2, 19, 35, 67, 83, 90, 99, 100, 101, 107, 108, 109, 110, 112, 113 e 115, possuem blocos de motor inservível para uso na sua forma original devendo ser destruídos pelo arrematante; portanto são sucatas aproveitáveis com motor inservível, conforme descrito no subitem 1.5, II;

2 - Cláusula Segunda - Das Disposições Legais:

2.1 - A presente alienação visa dar cumprimento ao disposto na legislação vigente, em especial, o Código de Trânsito Brasileiro, **Lei Federal nº 9.503/97, art. 328, Caput, §§ 14 e 15**, e a **Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 623/2016**;

2.2 - Aplica-se no que couber, a Legislação pertinente à matéria: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações das Leis nº 8.883, de 8 de junho de 1994, e nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999; Lei Federal nº 12.977, de 20 de maio de 2014; Decreto Federal nº 1.305, de 9 de novembro de 1994; Lei Estadual nº 14.937, de 23 de dezembro de 2003; Decretos Estadual nº 43.824, de 28 de junho de 2004, e nº 44.806, de 12 de maio de 2008; Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito nº 179, de 7 de julho de 2005, e nº 623, de 6 de setembro de 2016.

3 - Cláusula Terceira - Do Lance Inicial:

3.1 - O lance inicial terá por base o valor mínimo avaliado e discriminado individualmente no anexo único deste Edital;

3.2 - Os interessados em condições de participação efetuarão lances, a partir do preço mínimo de avaliação constante no anexo único deste Edital, considerando vencedor o licitante que houver feito a maior oferta aceita pelo Leiloeiro, desde que satisfaça as condições estabelecidas nas Cláusulas constantes neste Edital;

3.3 - Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência.

4 - Cláusula Quarta - Da Data, Horário, Local e Visita:

4.1 - Os lotes descritos neste Edital serão leiloados em sessão pública que será iniciada no dia 10 de Outubro de 2022, às 09:00 horas e será finalizado dia 13 de Outubro de 2022 às 19:00 horas.

I - Durante os últimos segundos da arrematação de cada lote, enquanto houver lances, a contagem retrocederá 60 (sessenta) segundos;

4.2. A sessão ocorrerá por meio do Sistema de Leilão de Veículos, disponível no endereço eletrônico **leilao.detrان.mg.gov.br**;

4.3. O licitante deverá atentar para o período de recebimento de lances destinados a cada lote, sendo este compreendido entre a data e horário do início e encerramento da sessão pública, exceto quando ocorrer o caso previsto no item 4.1, I;

5 - Cláusula Quinta - Da Visitação:

5.1 - A VISITA ao pátio PARA INSPEÇÃO VISUAL dos veículos poderá ser feita pelos interessados no(s) dia(s) 06, 07, 08 e 09 de Outubro de 2022, no horário de 08:00 às 17:00 horas, em seu respectivo endereço, a saber:

I - São Cristóvão* - EXPANÇÃO URBANA, situado no(a) Rua Unai, Quadra 08 - Lote 1, nº S/N - SETOR INDUSTRIAL - FIRMA, Bairro Expansão Urbana, Paracatu-MG;

5.2 - É assegurado a todo interessado o direito de inspecionar, visualmente, todos os veículos automotores, nos dias e horários indicados na Cláusula Quarta, subitem 5.1, pelo que ninguém poderá, posteriormente, alegar qualquer desconhecimento do estado de conservação dos bens, objetos do presente leilão.

5.3 - É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos bens, sendo vedado o seu manuseio e retirada dos lotes;

5.4 - Nenhum bem constante do lote arrematado poderá ser recuperado ou consertado no local da visitação;

5.5 - É proibida a entrada nos locais de visitação, nas datas e horários estabelecidos neste edital, com mochilas, capacetes, bolsas ou equivalentes;

5.6 - Deverão ser observadas as instruções complementares emitidas por cada local de visitação, em atendimento às determinações dos órgãos competentes quanto à prevenção contra a pandemia do novo Coronavírus - Covid 19.

6 - Cláusula Sexta - Das Condições De Participação:

6.1 - O licitante poderá participar do Leilão mediante cadastro no Sistema de Leilão de Veículos, disponível no endereço eletrônico **leilao.detrان.mg.gov.br**, como:

a. Pessoa física, mediante apresentação dos documentos descritos no item 7.1 no Sistema de Leilão de Veículos, conforme o caso;

b. Pessoa jurídica, mediante cadastro do seu representante legal, consoante designação expressa no Contrato Social (ou equivalente) e apresentação dos documentos descritos no item 7.1 no Sistema de Leilão de Veículos, conforme o caso.

6.2 - Não poderão participar, direta ou indiretamente, do leilão:

I - Nos termos do Art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, os servidores ou dirigentes de órgãos ou entidades demandantes ou lotados na PCMG;

II - Pessoas físicas ou jurídicas que:

a. Estiverem suspensas temporariamente de participar de licitações ou impedidas de contratar com a Administração, nos termos do Art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666/1993;

b. Estiverem impedidas de licitar e contratar com o Estado de Minas Gerais, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

c. Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do Art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

7 - Cláusula Sétima - Do Cadastramento no Sistema de Leilão de Veículos:

7.1 - Para fins de cadastramento, o licitante deverá apresentar, por meio do Sistema de Leilão de Veículos, os seguintes documentos:

a. Documento de identificação oficial previsto na legislação federal ou Comprovante de Emancipação, se for o caso;

b. Cadastro de Pessoa Física – CPF ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

c. Comprovante de endereço;

d. Endereço de correio eletrônico (e-mail);

e. Telefone(s) para contato;

f. Certidão de credenciamento junto ao DETRAN/MG para a aquisição de veículos irreversíveis, classificados como "SUCATA", conforme Portaria DETRAN/MG nº 397/2017. Para a obtenção da certidão supracitada, o licitante poderá entrar em contato com a Coordenação de Administração de Trânsito - CAT, por meio do e-mail cat.detran@pc.mg.gov.br;

g. Ato constitutivo da Pessoa Jurídica.

I - O Sistema de Leilão de Veículos aceitará apenas documentos digitalizados e salvos no formato Portátil de Documento – PDF.

II - Os documentos referidos no item anterior poderão ser solicitados, a qualquer tempo, devendo ser exibidos no original ou por qualquer processo de fotocópia (devidamente autenticada por cartório ou por servidor da Administração), ou, ainda, estarem publicados em qualquer órgão ou entidade de imprensa oficial.

7.2 - A partir da realização do cadastro pelo licitante, a Comissão de Leilão terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para liberar o acesso ao Sistema de Leilão de Veículos

I - A liberação do acesso está condicionada à análise e aprovação da documentação encaminhada pelo licitante e será comunicada, por meio do e-mail cadastrado pelo licitante, sendo, na oportunidade, encaminhados login e senha, de uso pessoal e intransferível.

II - Caso o cadastro seja reprovado, será encaminhada uma notificação ao e-mail cadastrado pelo licitante.

III - No caso de complementação ou correção do cadastro, este será novamente analisado pela Comissão de Leilão em até 02 (dois) dias úteis.

8 - Cláusula Oitava – Das medidas de segurança e de enfrentamento à COVID-19:

8.1 - Os lotes relacionados neste edital deverão ser arrematados eletronicamente, por meio do Sistema de Leilão de Veículos.

I - Todo o material de instrução para cadastro, oferta de lances, emissão do Documento de Arrecadação Estadual – DAE, da Nota de Arrematação e Autorização de Retirada estará disponível no endereço eletrônico leilao.detran.mg.gov.br;

II - A participação no leilão realizado na forma eletrônica, em quaisquer de suas fases, implica responsabilidade legal do licitante e presunção de sua capacidade técnica ou infraestrutura tecnológica para realização das operações e transações inerentes ao Sistema de Leilão de Veículos, ainda que representado por intermédio de procurador.

8.2 - Os interessados efetuarão sucessivos lances eletrônicos, a partir do valor mínimo definido para cada lote, de acordo com o Anexo Único deste Edital, considerando-se arrematante o licitante que fizer o MAIOR LANCE POR LOTE.

I - Os intervalos dos lances serão fixos e definidos por lote.

II - Uma vez realizado o lance, não se admitirá a sua desistência.

III - Na sucessão de lances, a diferença do valor NÃO PODERÁ ser inferior à estabelecida pela Banca de Leiloeiros Administrativos, em consonância com o item 8.2.I.

IV - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, registrando-se no sistema aquele que for recebido primeiro.

8.3. Encerrada a etapa de lances, o Sistema de Leilão de Veículos informará o vencedor e a Comissão de leilão adjudicará o lote ao arrematante, que será notificado por meio do e-mail cadastrado.

9 - Cláusula Nona - Do Pagamento:

9.1 - O pagamento do bem arrematado será à vista e o arrematante deverá fazê-lo diretamente nas agências bancárias, através do DAE – Documento de Arrecadação Estadual, disponível para impressão no Sistema de Leilão de Veículos após o encerramento da sessão.

9.2 - Será emitido um DAE – Documento de Arrecadação Estadual para cada lote arrematado, com prazo máximo de pagamento de 03 (três) dias úteis, a serem contados a partir do encerramento da sessão de leilão.

I - Em nenhuma hipótese o prazo para pagamento será prorrogado, salvo em casos fortuitos ou de força maior.

9.3 - Caso o arrematante não execute o pagamento do DAE – Documento de Arrecadação Estadual dentro do prazo estabelecido, perderá o direito de aquisição do lote e estará sujeito às sanções previstas na Cláusula Décima Quarta deste Edital.

9.4 - A confirmação de pagamento do DAE dar-se-á de forma automática pelo Sistema de Leilão de Veículos, restando ao arrematante aguardar a disponibilização da Nota de Arrematação e do Alvará de Liberação.

10 - Cláusula Décima - Das Obrigações:

10.1 - Caberá ao Arrematante, nos termos da legislação de trânsito vigente, na hipótese de se tratar de veículo CONSERVADO, que poderá voltar a circular, promover a sua transferência no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da Carta de Arrematação, e atendidas às demais exigências legais (art. 123, do CTB - Lei Federal nº 9.503/97), exceto nos casos em que a extrapolação do prazo se der pela mora na desvinculação das restrições à transferência existentes antes da data do leilão, hipótese em que o prazo supracitado passará a contar da data da desvinculação da última restrição, situação que deverá ser verificada pela respectiva autoridade policial no ato da transferência.

10.2 - O Arrematante é responsável pela utilização e destino final dos bens objetos deste leilão e demais resíduos gerados, e responderá, civil e criminalmente, pelo uso ou destinação em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital;

10.3 - É proibido ao Arrematante ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar os bens arrematados, antes da confecção da Nota de Arrematação e da retirada dos bens.

11 - Cláusula Décima Primeira- Da Arrematação:

11.1 - Será considerada Arrematante a pessoa natural ou jurídica, que oferecer pelo veículo ou pelo lote de veículos o lance de maior valor;

11.2 - Após o pagamento do preço ofertado, o DETRAN-MG emitirá a Nota de Arrematação correspondente, na qual deverá constar:

I - Se pessoa natural, o nome completo do Arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal - CEP;

II - Se pessoa jurídica, a razão social da empresa Arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal - CEP;

III - Termo de ciência e responsabilidade assinado pelo Arrematante, de que o bloco do motor dos lotes números: 2, 19, 35, 67, 83, 90, 99, 100, 101, 107, 108, 109, 110, 112, 113 e 115, são inservíveis para uso na sua forma original, devendo ser destruídos pelo Arrematante;

12 - Cláusula Décima Segunda - Da Entrega, Transferência e Baixa dos Veículos:

12.1 - A Nota de Arrematação somente será fornecida no Sistema de Leilão de Veículos após o pagamento integral do preço do bem ou do lote de bens, conforme estabelecido no subitem 9.2;

12.2 - Da Nota de Arrematação, deverão constar as características completas do bem ou do lote de bem arrematado (a marca e o modelo, a placa, o

ano do modelo e o ano de fabricação, a cor do veículo, o código do RENAVAL e os números do chassi), a situação do bem ou do lote de bens (veículo conservado ou sucata), a identificação do Arrematante (se pessoa natural, o nome completo do Arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP, e se pessoa jurídica, a razão social da empresa Arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP), o valor da arrematação;

12.3 - O Arrematante do veículo CONSERVADO receberá no Sistema de Leilão de Veículos, o Alvará de Liberação, a Nota de Arrematação e a Carta de Arrematação, na(s) seguinte(s) data(s):
I - no dia **10 de Novembro de 2022**, o(s) veículo(s) compreendido(s) dos lotes de número 1 ao de número 115.

12.4 - Em se tratando de veículo considerado SUCATA, baixado conforme o subitem 12.5, em razão da necessidade de tempo suficiente para a retirada de placas, corte de chassi e a própria baixa no banco de dados com a emissão do documento próprio, o Alvará de Liberação, a Nota de Arrematação e a Certidão de Baixa, serão entregues aos Arrematantes no Sistema de Leilão de Veículos, na(s) seguinte(s) data(s):
I - no dia **10 de Novembro de 2022**, o(s) veículo(s) compreendido(s) dos lotes de número 1 ao de número 115.

12.5 - Na hipótese de se tratar de SUCATA que não poderá voltar a circular, a BAIXA, será providenciada pela Autoridade Policial, Presidente da Comissão de Leilão, nos termos do Decreto Federal nº 1.305, de 9 de novembro de 1.994, e Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito, nº 179, de 7 de julho de 2005, e nº 623, de 6 de setembro de 2016.

13 - Cláusula Décima Terceira - Da Retirada Dos Bens:

13.1 - Os bens estarão disponíveis a partir de 10/11/2022, mediante comprovação do pagamento, através de Documento de Arrecadação Estadual-DAE, e deverão ser retirados o mais breve possível, conforme cronograma a ser acordado pelas partes;

13.2 - O Arrematante terá o prazo de 10 (dez) dias, contados da data da emissão do Alvará de Liberação para retirar o bem, ou o lote de bens, do pátio onde se encontra, sob pena de sujeitar-se ao pagamento de diárias referentes aos dias subsequentes.

14 - Cláusula Décima Quarta - Das Penalidades:

14.1 - O Arrematante que deixar de efetuar o pagamento de acordo com a Cláusula Nona - Do Pagamento - subitem 9.1, ficará sujeito à penalidade de suspensão do direito de participar de LEILÕES realizados pelo DETRAN-MG, conforme dispõe o artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

14.2 - Não cumprido o prazo estabelecido no subitem 9.1, da Cláusula Nona, a título de Cláusula Penal, o Arrematante pagará, em favor do Estado, 20% (vinte por cento) de multa sobre o valor em atraso, podendo, ainda, acarretar na sua desclassificação do certame com a consequente perda do material arrematado não pago e recolhido, conforme disposições do art. 408 e seguintes do Código Civil (Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002);

14.3 - A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

14.4 - O descumprimento da Cláusula Décima - Das Obrigações- implicará na aplicação das sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, garantido o contraditório e a ampla defesa;

14.5 - A aplicação de sanções não exime o Arrematante da obrigação de reparar danos, perdas ou prejuízos que a sua conduta venha causar ao Estado;

14.6 - Decorrido o prazo de 30 dias, contados da data de entrega da documentação prevista no subitem 12.3, sem que o arrematante tenha providenciado a retirada do bem ou do lote de bens do pátio, o Arrematante será considerado desistente e perderá, em favor do Estado de Minas Gerais, o valor integral pago pela arrematação, bem como o direito à adjudicação do bem ou do lote de bens arrematados, que permanecerá sob a custódia do Estado de Minas Gerais para ser leiloado em outra oportunidade.

15 - Cláusula Décima Quinta - Dos Recursos:

15.1 - Dos atos praticados pela Administração caberão os recursos que se mostrarem pertinentes, na forma, prazo e demais condições constantes do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, os quais deverão ser interpostos perante a autoridade que praticou o ato recorrido, com vista à sua apreciação de acordo com a legislação regedora da espécie;

15.2 - O recurso deverá ser interposto por escrito e entregue no Protocolo da DEL. POL. DA COM. DE PARACATU, com sede na Rua Antonio Vieira Cordeiro, nº 366, Bela Vista, Paracatu - MG, no horário de 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

16 - Cláusula Décima Sexta - Da Rescisão:

16.1 - Ocorrendo força maior ou caso fortuito, durante o interregno que medeia à data da realização do leilão e o prazo acordado para a retirada dos bens, que impeça a entrega dos bens arrematados, resolve-se a obrigação no estado em que se encontram, salvo acordo entre as partes;

16.2 - Até a data da retirada dos bens arrematados, o DETRAN-MG poderá, no interesse público, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revogar, parcial ou totalmente, o leilão, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo. Em qualquer das hipóteses, o fará em despacho fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa, devolvendo aos adquirentes os valores pagos pela arrematação.

17 - Cláusula Décima Sétima - Das Disposições Finais:

17.1 - O quantitativo de bens objetos desse leilão está sujeito à alteração em função de situações que exijam a exclusão dos mesmos do certame em razão de restrições administrativas, policiais e judiciais que porventura venham a ocorrer;

17.2 - É vedada a participação na condição de arrematante no leilão de que trata o presente Edital de servidores públicos lotados na Polícia Civil, Secretaria de Estado da Fazenda - SEF - MG, Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, e no caso do serviço público ser delegado, a concessionária, permissionária ou autorizada e seus contratados, nos termos do artigo 9º, inciso III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993;

17.3 - Nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, o DETRAN-MG se reserva no direito de transferir a data e local do leilão, mediante aviso prévio publicado na imprensa e, ainda, de cancelar ou alterar, no todo ou em parte, o presente Edital;

17.4 - O ato de arrematação não gera crédito de ICMS;

17.5 - A descrição do bem ou do lote de bens se sujeita a correções que poderão ser apreoadas no momento do leilão, para suprir omissões ou eliminar distorções, acaso verificadas;

17.6 - Os prazos aludidos na Cláusula Décima Primeira, subitens 12.3, I, II, e 12.4, deste Edital, só se iniciam e vencem em dias de expediente normal no DETRAN-MG;

17.7 - Nos termos do artigo 9º, do Decreto Estadual nº 43.824, de 28 de junho de 2004, e artigo 9º, § 5º, do Decreto Estadual nº 44.806, de 12 de maio de 2008, o produto arrecadado com a venda dos veículos no leilão destina-se ao pagamento dos débitos pendentes sobre o veículo, na seguinte ordem:

I - Os débitos antecedentes e preparatórios para a realização do leilão, decorrentes da publicação de edital, da notificação, da remoção e da estadia, quando suportados por terceiros credenciados, serão, na proporção do valor arrecadado com a venda do bem, abatidos anteriormente à ordem de preferência prevista neste artigo;

II - Débitos tributários;

III - multas de trânsito e multas ambientais, obedecendo-se à ordem cronológica de sua aplicação;

IV - Demais débitos incidentes sobre o veículo;

17.8 - Resgatado o débito fiscal, havendo insuficiência de numerário para a liquidação dos demais débitos, o DETRAN-MG mantê-los-á em registros apartados, à disposição dos respectivos órgãos autuadores credores que deverão proceder à inscrição do débito remanescente, em nome da pessoa que figurar na licença do veículo como ex-proprietária;

17.9 - Após a liquidação dos débitos eventual saldo remanescente ficará depositado na conta do Estado, à disposição da pessoa, física ou jurídica, que, na licença do veículo, figurar como ex-proprietária, que será notificada para credenciar-se junto à Secretária de Estado da Fazenda para recebimento do saldo;

17.10 - Serão feitos o registro, a matrícula ou a licença do veículo adquirido em leilão em nome do adquirente, independentemente de prova do pagamento do imposto vencido e dos acréscimos legais devidos antes da alienação, continuando o ex-proprietário responsável pelos débitos até então contraídos;

17.11 - As despesas decorrentes do novo registro serão efetuadas por conta do Adquirente;

17.12 - A participação de qualquer interessado no leilão implica no conhecimento pleno e irrevogável aceitação dos termos e condições constantes do presente Edital e de seus anexos;

17.13 - Qualquer um dos bens ou lotes de bens, indicados no Anexo Único deste Edital, poderá ser excluído do leilão, caso incida impedimento de transferência ou outro qualquer que inviabilize a arrematação do bem ou, ainda, por ordem judicial superveniente a publicação do Edital;

17.14 - Todas as despesas decorrentes com a retirada do bem do pátio e transporte do veículo arrematado são de responsabilidade exclusiva do Arrematante;

17.15 - Todos os licitantes que participarem do leilão estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas;

17.16 - Impugnações ao Edital de Leilão deverão ser apresentadas por escrito dirigido ao Diretor (a) do DETRAN-MG, por intermédio da Comissão de Leilão, no prazo e em conformidade com o previsto nos §§ 1º e 2º, do Art. 41, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993;

17.17 - Cópia deste Edital e informações adicionais poderão ser obtidas diretamente com a Comissão de Leilão da DEL. POL. DA COM. DE PARACATU, com sede na Rua Antonio Vieira Cordeiro, nº 366, Bela Vista, Paracatu - MG, em dias úteis, no horário de 08:30 às 12:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou nos sites www.detrans.mg.gov.br e www.iof.mg.gov.br;

17.18 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão, cabendo recurso à direção do DETRAN-MG, a luz das legislações pertinentes;

17.19 - Fica eleito o foro da comarca de Paracatu - MG, para discussão de eventuais litígios oriundos da presente licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

Paracatu, 20 de Setembro de 2022.

DOUGLAS ANTONIO RAMOS MAGELA
Presidente da Comissão de Leilão
DETRAN-MG

TABELA DE VEÍCULOS

Lote	Pátio	Condição	Chassi	Placa	Marca	Cor	Ano	Avaliação
1	51	Conservado	9BFZF55A4B8159294	HOE7856	Ford/Fiesta Flex	Vermelha	2010	R\$ 5.000,00
2	51	Sucata	9BD15804A96207992	HBV3683	Fiat/Uno Mille Way Econ	Prata	2008	R\$ 700,00
5	51	Conservado	9BD17140B52499891	HBV1616	Fiat/Palio Elx Flex	Cinza	2004	R\$ 4.000,00
6	51	Sucata	9BWZZ30ZLT091410	JFG0340	Vw/Gol Gl	Bege	1990	R\$ 600,00
8	51	Sucata	9BD146107T5777048	JEH1559	Fiat/Uno Mille Ep	Verde	1996	R\$ 600,00
10	51	Sucata	9BD146000P5024607	GLN1600	Fiat/Uno Electronic	Verde	1993	R\$ 450,00
11	51	Sucata	9BWCA05Y11T171743	JGA4025	Vw/Gol Special	Vermelha	2001	R\$ 600,00
14	51	Sucata	9BWZZ54ZNB284704	GOJ5197	Vw/Apollo Gl	Vermelha	1992	R\$ 500,00
18	51	Sucata	9BGSD68ZVVC697268	GRF0023	Gm/Corsa Super	Vermelha	1997	R\$ 500,00
19	51	Sucata	9BWZZ377SP500419	GRF2621	Vw/Gol Cli	Branca	1995	R\$ 700,00
20	51	Sucata	9BD255044V8542915	GMM8D61	Fiat/Fiorino Ie	Branca	1997	R\$ 800,00
22	51	Conservado	9BWDC05W37T018397	HMG8062	Vw/Parati Patrulh. 1.8	Branca	2006	R\$ 4.500,00
25	51	Sucata	9BWC805XX5P052396	DMH7867	Vw/Gol 1.6 Power	Preta	2004	R\$ 500,00
28	51	Sucata	9BGSD684YC105876	GVF2659	Gm/Corsa Super	Branca	1999	R\$ 700,00
29	51	Sucata	9BGSC68Z01B224314	JGA6137	Gm/Corsa Milenium	Prata	2001	R\$ 600,00
30	51	Sucata	9BG5JK11ZFB033616	LWU3636	Gm/Monza SI/E	Vermelha	1985	R\$ 350,00
32	51	Sucata	9BWZZ327VP018687	GRW5951	Vw/Santana 2000 Mi	Azul	1997	R\$ 350,00
33	51	Sucata	9BGTC11UHH142596	BNA0695	Gm/Chevette Se	Cinza	1987	R\$ 350,00
35	51	Sucata	9BD14600003083518	GRF0228	Fiat/Uno S	Cinza	1986	R\$ 400,00
37	51	Sucata	9BD17140A85118079	MRR8759	Fiat/Palio Elx Flex	Prata	2007	R\$ 2.500,00
38	51	Sucata	9BWZZ377ST057235	GRF1461	Vw/Gol 1000i	Verde	1995	R\$ 600,00
42	51	Conservado	9BGRZ08F0BG168410	HNT0527	Gm/Celta 2p Life	Vermelha	2010	R\$ 3.000,00
43	51	Sucata	9C2JC30213R622244	GXD8685	Honda/Cg 125 Titan Kse	Vermelha	2003	R\$ 500,00
44	51	Sucata	9C6KE092060026237	HBV3560	Yamaha/Ybr 125k	Vermelha	2006	R\$ 600,00
45	51	Conservado	9C2KC1550AR188304	HHD5148	Honda/Cg 150 Fan Esi	Vermelha	2010	R\$ 2.500,00
46	51	Sucata	9C6KE122090085778	NPT4909	Yamaha/Factor Ybr125 K	Preta	2009	R\$ 600,00
48	51	Conservado	MLHMC4199C5103645	OWW9B25	I/Honda Cbr 250r	Azul	2012	R\$ 3.500,00
49	51	Sucata	9C2JC30203R125861	GZU7456	Honda/Cg 125 Titan Es	Prata	2003	R\$ 600,00
50	51	Conservado	9C2JC41209R042923	HJM1451	Honda/Cg 125 Fan Es	Vermelha	2009	R\$ 1.300,00

51	51	Conservado	9C6KE1200A0047310	HJM1723	Yamaha/Factor Ybr125 Ed	Vermelha	2009	R\$ 1.500,00
52	51	Sucata	9C2KD02305R001999	JJX9989	Honda/Nxr150 Bros Esd	Vermelha	2004	R\$ 600,00
53	51	Sucata	9C2JC30202R101700	KEL7809	Honda/Cg 125 Titan Es	Verde	2001	R\$ 600,00
56	51	Sucata	9CDNF41LJ7M040396	HBV3906	Jta/Suzuki En125 Yes	Preta	2006	R\$ 650,00
57	51	Conservado	9C6KE084050005666	MCS8495	Yamaha/Neo At115	Cinza	2005	R\$ 700,00
59	51	Conservado	9C6KE1940E0032113	OXD6086	Yamaha/Ybr125 Factor Ed	Branca	2014	R\$ 2.200,00
60	51	Conservado	9C2KC08108R246326	HIE3215	Honda/Cg 150 Titan Ks	Cinza	2008	R\$ 2.000,00
61	51	Sucata	9C2JC30102R177779	GXD8485	Honda/Cg 125 Titan Ks	Preta	2002	R\$ 600,00
62	51	Sucata	9C2HA0700YR035004	GYK9006	Honda/C100 Biz	Azul	2000	R\$ 600,00
63	51	Sucata	9C6KE1520B0050634	HBG2962	Yamaha/Factor Ybr125 K	Vermelha	2011	R\$ 600,00
65	51	Sucata	9C2JC4820BR041545	MWG5463	Honda/Biz 125 Es	Preta	2011	R\$ 600,00
66	51	Sucata	94J1XFBC88M067154	EHK1459	Sundown/Web 100	Preta	2008	R\$ 500,00
67	51	Sucata	-	-	Honda/Cg 125 Fan	Preta	2008	R\$ 300,00
68	51	Sucata	9C2JC250VTR044364	GVY2333	Honda/Cg 125 Titan	Vermelha	1996	R\$ 400,00
69	51	Conservado	9C2MC35004R011334	HBB0291	Honda/Cbx 250 Twister	Azul	2003	R\$ 1.500,00
70	51	Conservado	9C2KC1680ER449271	OQY5817	Honda/Cg150 Fan Esdi	Vermelha	2013	R\$ 2.000,00
71	51	Conservado	9C6RG3810H0004285	PYY4166	Yamaha/Ys150 Fazer Sed	Azul	2016	R\$ 3.000,00
72	51	Conservado	9C2JC30705R107984	JKH9146	Honda/Cg 125 Fan	Azul	2005	R\$ 1.200,00
74	51	Conservado	9C6KE122090066225	HJM1171	Yamaha/Factor Ybr125 K	Preta	2009	R\$ 1.000,00
75	51	Conservado	9C2KC08206R831339	HBV3727	Honda/Cg 150 Titan Esd	Prata	2006	R\$ 1.700,00
76	51	Sucata	9C2JC30705R059141	DLZ4234	Honda/Cg 125 Fan	Vermelha	2005	R\$ 100,00
77	51	Sucata	9C2KC08505R049643	HAH5889	Honda/Cg 150 Titan Es	Preta	2005	R\$ 600,00
78	51	Sucata	9C2JC2500XR161883	KDT4424	Honda/Cg 125 Titan	Vermelha	1999	R\$ 300,00
79	51	Conservado	9C6KE090080033330	HIE3039	Yamaha/Ybr 125ed	Vermelha	2008	R\$ 600,00
80	51	Sucata	9C6KE092080239519	HIE3716	Yamaha/Ybr 125k	Azul	2008	R\$ 400,00
81	51	Sucata	9C2JC2501SRT12736	GRQ9288	Honda/Cg 125 Titan	Azul	1995	R\$ 400,00
82	51	Sucata	95VCB1L589M026322	JJT5392	Dafra/Kansas 150	Prata	2008	R\$ 400,00
83	51	Sucata	-	-	Yamaha/Ybr 125k	Azul	-	R\$ 350,00
84	51	Sucata	9C2MD0301HR103000	CJF8779	Honda/Xlx 250 R	Vermelha	1986	R\$ 250,00
85	51	Conservado	9C6KE1940E0029741	OWP6187	Yamaha/Ybr125 Factor Ed	Branca	2013	R\$ 2.300,00
86	51	Conservado	9CDNF41LJ7M043419	HDC5087	Jta/Suzuki En125 Yes	Preta	2006	R\$ 650,00
87	51	Sucata	9C2JC30102R115023	JJO7807	Honda/Cg 125 Titan Ks	Verde	2001	R\$ 400,00
88	51	Conservado	9C2JC4110BR816218	HGA0748	Honda/Cg 125 Fan Ks	Preta	2011	R\$ 700,00
89	51	Conservado	9C6KE092080219556	HEZ9980	Yamaha/Ybr 125k	Preta	2008	R\$ 1.000,00
90	51	Sucata	9C2KD0101KR011858	GQW3102	H/Honda Nx 150	Azul	1989	R\$ 100,00
91	51	Sucata	-	-	-	-	-	R\$ 600,00
92	51	Conservado	9C6KG017060005103	HCR7818	Yamaha/Fazer Ys250	Preta	2005	R\$ 1.800,00
93	51	Conservado	9C6KE044050140511	HEY9225	Yamaha/Ybr 125k	Vermelha	2005	R\$ 600,00
96	51	Sucata	9BWZZZ331TP054780	JEQ9625	Vw/Quantum 2000 Mi Evid.	Azul	1996	R\$ 600,00
99	51	Sucata	9BD146000M8185595	GME9484	Fiat/Pick-Up	Verde	1991	R\$ 500,00
100	51	Sucata	9BWZZZ30ZRT063053	JDW5184	Vw/Gol 1000	Verde	1994	R\$ 250,00
101	51	Sucata	9BWZZZ30ZRT063894	JDY0525	Vw/Gol 1000	Azul	1994	R\$ 350,00
103	51	Sucata	9C6KE092060037070	HXC9F56	Yamaha/Ybr 125k	Prata	2006	R\$ 350,00
105	51	Sucata	9BFPXLB3PGM43079	GRF9642	Ford/Pampa	Bege	1986	R\$ 500,00
107	51	Sucata	-	-	Fiat/Palio Elx	Azul	1999	R\$ 250,00
108	51	Sucata	-	-	Honda	Vermelha	2008	R\$ 300,00
109	51	Sucata	-	-	Yamaha/Neo At115	Preta	2007	R\$ 100,00
110	51	Sucata	MGC3087	GWN8088	Monark/Monark	Azul	1986	R\$ 100,00
112	51	Sucata	-	-	Honda	Preta	-	R\$ 50,00
113	51	Sucata	MD3HBA50XWG618888	GSQ9836	Imp/Hero Stream 50	Vermelha	1998	R\$ 100,00
115	51	Sucata	-	-	Honda	Branca	-	R\$ 1,00